

ACORDO ENTRE O REINO UNIDO E O REINO DE ESPANHA E DECLARAÇÕES CONEXAS

Ad artigo 18º da directiva relativa à harmonização da estrutura dos impostos especiais sobre o consumo de álcool e de bebidas alcoólicas

i) No contexto desta directiva, o *Conselho e a Comissão* tomam nota do seguinte acordo entre o Reino Unido e o Reino de Espanha, firmado em 19 de Outubro de 1992, sobre taxas do imposto especial do Reino Unido sobre « British Sherry » e os vinhos licorosos com a denominação de origem « Jerez-Xérès-Sherry » :

« 1. O Reino Unido e o Reino de Espanha acordam pelo presente que o diferencial entre a taxa do imposto cobrado pelo Reino Unido sobre os produtos intermédios (na definição da directiva do Conselho relativa à harmonização da estrutura dos impostos especiais sobre o consumo de álcool e de bebidas alcoólicas) de teor alcoólico não superior a 15 % vol e o imposto cobrado sobre os produtos intermédios de teor alcoólico superior a 15 % vol mas não superior a 22 % vol, calculado através da divisão da diferença entre as duas taxas pela mais elevada das duas, e expresso em percentagem, não poderá exceder os seguintes valores :

- de 1 de Janeiro de 1993 a 31 de Dezembro de 1993 : 40 %,
- de 1 de Janeiro de 1994 a 31 de Dezembro de 1994 : 35 %,
- de 1 de Janeiro de 1995 a 31 de Dezembro de 1995 : 30 %,
- de 1 de Janeiro de 1996 a 31 de Dezembro de 1996 : 25 %.

Atendendo à importância que o Reino de Espanha atribui a esta questão, o Reino Unido declara que é sua firme intenção manter um diferencial não superior a 25 % após 31 de Dezembro de 1996.

2. O Reino de Espanha compromete-se a desistir da acção contra o Reino Unido instaurada em 4 de Setembro de 1992 e registada no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias sob o número 410914 e a não instaurar qualquer outra acção relacionada com o diferencial do imposto a que se refere o artigo 1º ou com a utilização da denominação « British Sherry » no Reino Unido durante o período que medeia até 1 de Janeiro de 1996. ».

ii) O *Conselho e a Comissão* declaram que, no decorrer de 1995, o Conselho, sob proposta da Comissão e nos termos previstos no artigo 43º do Tratado CEE, adoptará as medidas necessárias para pôr termo ao regime excepcional previsto no artigo 129º do Acto de Adesão do Reino de Espanha às Comunidades Europeias antes de 1 de Janeiro de 1996.

O *Reino Unido* compromete-se a tomar todas as medidas legislativas necessárias para cancelar a autorização de utilização da denominação « British Sherry » no seu mercado nacional após 1 de Janeiro de 1996.

Além disso, a *Comissão* declara que, no âmbito dos relatórios periódicos previstos no artigo 8º da directiva do Conselho relativa à aproximação das taxas de impostos especiais de consumo sobre o consumo de álcool e bebidas alcoólicas, atribuirá especial atenção às taxas aplicadas a estes produtos, por forma a ter em conta, designadamente, o problema da concorrência entre as várias categorias de bebidas abrangidas.

iii) O *Conselho e a Comissão* acordaram em que este acordo e estas declarações sejam publicadas em simultâneo com a directiva no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.